



## LEI N. 214, DE 23 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a aplicação do percentual de reajuste do valor do Piso Nacional do Magistério alterando os valores do Anexo da Lei n.º. 157/2010 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os valores dos vencimentos mensais dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério Público, constantes do Anexo Único da Lei n.º. 157/2010, de 30 de abril do ano de 2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município, alterados pela Lei n.º. 179/2011, de 28 de março de 2011, passam a vigor com o acréscimo de 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento), conforme Anexos em apenso.

**Art. 2º.** O retroativo de janeiro, fevereiro será pago em cinco parcelas sucessiva de igual valor.

**Art. 3º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



*cuidando com amor do que é nosso*

Itapetim (PE), 23 de março de 2012

  
**ADELMO ALVES DE MOURA**

**Prefeito Municipal**



## LEI N. 214, DE 23 DE MARÇO DE 2012

### ANEXO

#### Professor do Magistério

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	1.088,98	1.110,76	1.132,98	1.155,63	1.178,75	1.202,32	1.226,37	1.250,90	1.275,91	1.301,43
S	1.110,76	1.132,98	1.155,63	1.178,75	1.202,32	1.226,37	1.250,90	1.275,91	1.301,43	1.327,46
E	1.144,08	1.166,96	1.190,30	1.214,11	1.238,39	1.263,16	1.288,42	1.314,19	1.340,48	1.367,28
M	1.258,49	1.283,66	1.309,33	1.335,52	1.362,23	1.389,48	1.417,27	1.445,61	1.474,52	1.504,01
D	1.447,26	1.476,21	1.505,73	1.535,85	1.566,57	1.597,90	1.629,85	1.662,45	1.695,70	1.729,62